

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Planos de Trabalho inscritos no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba para atendimento da criança e do adolescente.

A Fundação de Ação Social, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, Decreto Municipal de Curitiba nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba e Decreto Municipal nº 1453/2019; justifica a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - OSC Lar dos Meninos de São Luiz, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba sob nº 92, e devidamente inscrita no Banco de Projetos de acordo com o Certificado de Autorização – Captação de Recursos nº 672/2020 emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2020, publicada no DOM nº 204 de 27 de outubro de 2020; para captação de recursos oriundos de destinação do Imposto de Renda dirigida à execução do Plano de Trabalho **Lar dos Meninos de São Luiz: Conectando com o Futuro.**



Fabiano Ferreira Vilaruel
Presidente da Fundação de Ação Social - FAS